LEI MUNICIPAL N° 1.576/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira a Associação dos Rermanescentes dos Quilombolas da Vila de Pé de Serra dos Mendes e Sítio Furnas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira a Associação dos Remanescentes dos Quilombolas da Vila Pé de Serra dos Mendes e Sítio Furnas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§1º O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela Associação dos Remanescentes Quilomboas da Vila Pé de Serra dos Mendes e Sítio Furnas na manutenção de suas atividades, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no Termo a der firmado com o Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 14, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Para suportar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no corrente exercício, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento corrente no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com a seguinte codificação:

20.12.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.12.10 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E FOMENTO DA PRODUÇÃO
20 – AGRICULTURA
20605 – ABASTECIMENTO
206052003 – Agricultura Familiar
20.605.2003.2057 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa Agricultura

Familiar ..... R$ 8.000,00
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$ 8.000,00
0.01.01 001.001 – Recursos de Impostos e Transferências

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no mesmo valor.

Art. 3º. Em caso de dissolução da Associação dos Remanescentes dos Quilombolass da Vila Pé de Serra dos Mendes e Sítio Furnas, a contribuição financeira estará automaticamente revogada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.576 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.576 de 06 de setembro de 2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira a Associação dos Rermanescentes dos Quilombolas da Vila de Pé de Serra dos Mendes e Sítio Furnas".***

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal